



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

DELIBERAÇÃO Nº 1018/2022

Dispõe sobre a atualização do valor relativo à verba indenizatória prevista na Deliberação 907/2016

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 25 da Lei 3.820/60, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 23 de junho de 2022, CONSIDERANDO:

Os termos da Deliberação 907/2016, que estipulou o valor da verba indenizatória prevista no artigo 17, parágrafo único da Resolução 598/2014 do Conselho Federal de Farmácia;

Que o valor determinado no art. 1º da Deliberação 907/2016 foi calculado de acordo com o valor equivalente ao quilômetro rodado, e que o preço médio da gasolina, por exemplo, em 2016, correspondeu a R\$ 3,77, ao passo que na primeira semana de maio de 2022, esse preço médio chegou a R\$ 7,29;

Que o valor determinado no art. 1º da Deliberação 907/2016 também levou em consideração o valor bandeirada inicial do serviço de Taxi na cidade de Curitiba, valor esse que foi reajustado pelo Decreto Municipal 440/2022 em 29,6% (de 2016 a 2022), passando ao valor de R\$ 5,40;

A necessidade de recomposição da verba para o atendimento à finalidade que se destina,

DELIBERA:

Art. 1º. O valor da verba indenizatória prevista no art. 1º da Deliberação 907/2016 do CRF-PR passará a R\$ 80,00.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR